DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 11
Licitações e Contratos 18
Atas de registro de preço 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.482, de 31 de maio de 2.022.

Altera a Lei nº 2.044, de 27 de março de 2.013, a qual dispõe sobre o Programa Dedicação Maternal, para manter o auxílio-alimentação.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 3° da Lei n° 2.044, de 27 de março de 2013, para viger nos seguintes termos:

Artigo 3° *- Durante o período de gozo da licença maternidade, a servidora terá direito à sua remuneração integral, paga pelo município.*

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão às contas de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2022, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 31 de maio de 2.022

Leandro José Jesus Baptista

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi

Responsável pelo Controle Interno

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.483, de 31 de maio de 2.022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 215.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**215.000,00**
02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
342	04.122.0005.2016.0000 3.3.90.46.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00	
02 04 00	ENSINO GERAL			
129	12.361.0009.2044.0000 3.1.90.16.00 01 220 000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	10.000,00 F.R.: 0 01 00	
131	12.361.0009.2044.0000 3.3.90.30.00 01 220 000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	30.000,00 F.R.: 0 01 00	
343	12.361.0009.2042.0000 3.3.90.46.00 01 220 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	5.000,00 F.R.: 0 01 00	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
193	10.301.0018.2029.0000 3.1.90.11.00 05 301 001	CUSTEIO DAS AÇÕES ACS/SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	80.000,00 F.R.: 0 05 13	
227	10.305.0020.2034.0000 3.1.90.11.00 05 303 001	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - FNS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/VIGILÂNCIA SAÚDE	10.000,00 F.R.: 0 05 13	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

269	08.306.0021.2052.0000 3.3.90.32.00 01 510 000	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00
352	08.244.0021.2059.0000 4.4.90.52.00 08 800 000	AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND	5.000,00 F.R.: 0 08 18

02 10 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

351	04.122.0005.2011.0000 3.3.90.46.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO GERAL	5.000,00 F.R.: 0 01 00
321	17.512.0013.2007.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	OPERAÇÃO DE COLETA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESTOTO MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	50.000,00 F.R.: 0 01 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE MUNICIPAL

34	04.131.0001.2012.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

59	04.122.0005.2048.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	REFORMA DO PRÉDIO SEDE ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
60	04.122.0005.2065.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 04 00	ENSINO GERAL			
137	12.361.0009.2065.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
194	10.301.0018.2029.0000 3.1.90.11.00 05 301 001	CUSTEIO DAS AÇÕES ACS/SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	-80.000,00 F.R. Grupo: 0 05 13	
223	10.303.0017.2022.0000 3.3.90.32.00 0 05 304 001	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E ESPECIALIZADA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/ASSIST.FARMACÊUTICA	-10.000,00 F.R. Grupo: 13	
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
252	08.244.0021.2047.0000 3.3.90.32.00 0 01 510 000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01 TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 00	
264	08.244.0021.2051.0000 3.1.90.13.00 05 500 002	MANUTENÇÃO DO CRAS - RECURSOS FNAS/ PAIF OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS F.N.A.S.	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 05 14	
02 10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
299	04.452.0011.2065.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
331	26.782.0015.2015.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
Anulação (-)				**-215.000,00**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 31 de maio de 2.022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.484, de 31 de maio de 2.022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 126.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **126.000,00**

02 03 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
104	27.812.0012.2038.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	MANUTENÇÃO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 0 01 00	
105	27.812.0012.2038.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	MANUTENÇÃO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	5.000,00 F.R.: 0 01 00	
106	27.812.0012.2038.0000 3.1.90.16.00 01 110 000	MANUTENÇÃO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	1.000,00 F.R.: 0 01 00	
02 10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
308	15.452.0011.2003.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	COLETA E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	100.000,00 F.R.: 0 01 00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **126.000,00**

Fontes de Recurso	
01 00	126.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 31 de maio de 2.022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, n mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da L Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.485, de 31 de maio de 2.022

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de R$- 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva 02 - Executivo 02.02 – Secretaria de Administração Geral 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral 04 – Administração 04.122 – Administração Geral 04.122.0005 – Gestão Administrativa 04.122.0005.2.016 – Manutenção do Depto. de Planejamento e Administração 3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... .....R$ 160.000,00 *0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus do Pré-Sal*

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 31 de maio de 2022

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.486, de 31 de maio de 2.022

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado ao atendimento das despesas com aquisição de veículo a ser utilizado no Setor Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva 02 - Executivo 02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social 08 – Assistência Social 08.244 – Assistência Comunitária 08.244.0021 – Atenção Integral à família 08.244.0021.2.059 – Aquisição de Veículo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 33.000,00 *0.01.00.510.000 – Assistência Social-Geral*

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 31 de maio de 2.022

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei Complementar nº 112, de 31 de maio de 2.022

Dispõe sobre a aplicação legal do piso salarial dos Professores de Educação Básica I e II, de que trata a Referência 21, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 110, DE 13/05/2020.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30 de maio de 2.022, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica estipulado o valor de R$ 14,43 (quatorze reais e quarenta e três centavos) para a Referência 21, Faixa "A" no Graus de Evolução Funcional, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 110, de 13 de maio de 2020, a ser aplicado para os profissionais de que tratam os incisos I, II e III do artigo 11, Capítulo IV, Seção I do referido diploma legal, a saber os Professores de Educação Básica, PEB I e PEB II.

Parágrafo único - O mesmo valor estipulado no *"caput"* deste artigo será também aplicado para as Faixas **"B"**, **"C"**, **"D"** e **"E"**, relativas ao Grau de Evolução Funcional Horizontal, da Referência 21, do Anexo I, da referida Lei Complementar.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão às contas de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2022, revogando-se as disposições contrárias.

Taiúva, 31 de maio de 2022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide Ap. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.913, de 31 de maio de 2.022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.483, de 31 de maio de 2.022

D E C R E T A :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$215.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**215.000,00**
02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
342	04.122.0005.2016.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO		10.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 00	ENSINO GERAL			
129	12.361.0009.2044.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		10.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
131	12.361.0009.2044.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
343	12.361.0009.2042.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		5.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
193	10.301.0018.2029.0000	CUSTEIO DAS AÇÕES ACS/SF		80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 001	Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA		
227	10.305.0020.2034.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - FNS		10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	303 001	Transf.Fundo a Fundo/VIGILÂNCIA SAÚDE		

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
269	08.306.0021.2052.0000 3.3.90.32.00 01 510 000	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00	
352	08.244.0021.2059.0000 4.4.90.52.00 08 800 000	AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND	5.000,00 F.R.: 0 08 18	
02 10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
351	04.122.0005.2011.0000 3.3.90.46.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO GERAL	5.000,00 F.R.: 0 01 00	
321	17.512.0013.2007.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	OPERAÇÃO DE COLETA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESTOTO MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	50.000,00 F.R.: 0 01 00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	GABINETE MUNICIPAL			
34	04.131.0001.2012.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
59	04.122.0005.2048.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	REFORMA DO PRÉDIO SEDE ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
60	04.122.0005.2065.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 04 00	ENSINO GERAL				
137	12.361.0009.2065.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo:	0 01 00	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
194	10.301.0018.2029.0000 3.1.90.11.00 05 301 001	CUSTEIO DAS AÇÕES ACS/SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	-80.000,00 F.R. Grupo:	0 05 13	
223	10.303.0017.2022.0000 3.3.90.32.00 0 05 304 001	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E ESPECIALIZADA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/ASSIST.FARMACÊUTICA	-10.000,00 F.R. Grupo: 13		
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
252	08.244.0021.2047.0000 3.3.90.32.00 0 01 510 000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01 TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 00		
264	08.244.0021.2051.0000 3.1.90.13.00 05 500 002	MANUTENÇÃO DO CRAS - RECURSOS FNAS/ PAIF OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS F.N.A.S.	-5.000,00 F.R. Grupo:	0 05 14	
02 10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS				
299	04.452.0011.2065.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo:	0 01 00	
331	26.782.0015.2015.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 01 00	

Anulação (-) **-215.000,00**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3o.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 31 de maio de 2.022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.914, de 31 de maio de 2.022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei nº 2.484, de 31 de maio de 2.022

D E C R E T A :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 126.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **126.000,00**

02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

104	27.812.0012.2038.0000	MANUTENÇÃO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
105	27.812.0012.2038.0000	MANUTENÇÃO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
106	27.812.0012.2038.0000	MANUTENÇÃO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	1.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 10 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

308	15.452.0011.2003.0000	COLETA E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **126.000,00**

Fontes de Recurso	
01 00	126.000,00

Artigo 3o.- Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 31 de maio de 2.022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, r mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da L Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto n° 2.915, de 31 de maio de 2.022.

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.485, de 31 de maio de 2.022,

D E C R E T O:

Artigo 1º - - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.452 de 28 de outubro de 2.021, crédito adicional especial no valor total de R$- 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva 02 - Executivo 02.02 – Secretaria de Administração Geral 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral 04 – Administração 04.122 – Administração Geral 04.122.0005 – Gestão Administrativa 04.122.0005.2.016 – Manutenção do Depto. de Planejamento e Administração 3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... .....R$ 160.000,00 *0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus do Pré-Sal*

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 31 de maio de 2.022

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

1

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.916, de 31 de maio de 2.022

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.486, de 31 de maio de 2.022,

D E C R E T O:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.452 de 28 de outubro de 2.021, crédito adicional especial no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado ao atendimento das despesas com aquisição de veículo a ser utilizado no Setor Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva 02 - Executivo 02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social 08 – Assistência Social 08.244 – Assistência Comunitária 08.244.0021 – Atenção Integral à família 08.244.0021.2.059 – Aquisição de Veículo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 33.000,00 *0.01.00.510.000 – Assistência Social-Geral*

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 31 de maio de 2.022

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

1

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (REGISTO DE PREÇOS)

Extrato de Publicação do **4º Trimestre** referente à Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial nº 24/2021**, **Processo Licitatório nº 36/2021**, que tem como objeto aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Setor de Saúde e Assistência Social do Município, cuja assinatura foi em 26/08/2021, com prazo da vigência para 12 (doze) meses, com entregas parceladas ou até o esgotamento das quantias em conformidade com as especificações constantes do edital. A Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, através de seu Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores registrado na ata referente à sessão pública realizada no dia 26/08/2021, conforme segue: **1) Empresa** Cirúrgica Olímpio Eireli, CNPJ nº 01.140.868/0001-50, o item 151 – Escitalopram 20MG, foi alterado o valor de R$ 0,36 para 0,60; **2) Empresa** Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ nº 03.945.035/0001-9, o item 083 – Clonazepam 2mg, foi alterado o valor de R$ 0,048 para 0,0565. Com relação as outras empresas ficam mantidos os valores registrados na ata, disponibilizados no endereço de internet à página oficial do município www.taiuva.sp.gov.br. Taiuva/SP, 02/06/2022.

.....